



**DIRETRIZES
OPERACIONAIS
DA EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS
2014/2017**

**DIRETRIZES OPERACIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
2014/2017

Brasília, dezembro de 2014

Governador do Distrito Federal

Agnelo Queiroz

Vice-Governador do Distrito Federal

Tadeu Filippelli

Secretário de Estado de Educação

Marcelo Aguiar

Secretário Adjunto de Estado de Educação

Jacy Braga Rodrigues

Subsecretária de Educação Básica

Edileuza Fernandes da Silva

Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos

Leila Maria de Jesus Oliveira

Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

Ângela Marques Almeida, Augusto de Almeida Padilha, Cláudio Amorim dos Santos, Irlanda Aglae C. L. Borges, Jairo Gonçalves Carlos, João Felipe de Souza, Kleyne Cristina D. de Souza, Leila Maria de Jesus Oliveira, Leda Ferreira Barros, Lis Matilde Pães A. Barreto, Oslanjedou de Santana Oliveira, Sandra Amélia Cardoso, Silvia Helena Rodrigues, Sóstenes Augusto Berto, Sttela Pimenta Viana, Suely Divina dos Santos.

Colaboradores Convidados

Maria Luiza Pinho Pereira, Maria Madalena Torres, Renato Hilário dos Reis, Erlando da Silva Rêses e Julieta Borges Lemes.

Revisão Final de Conteúdo

Edileuza Fernandes da Silva

Capa e diagramação

Eduardo Silva Ferreira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
1 - OS SUJEITOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: TEMPOS E POSSIBILIDADES	12
2 - A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO DISTRITO FEDERAL	15
2.1 - Demanda social	15
2.2 - Oferta	15
2.3 - Acesso à Educação de Jovens e Adultos	17
2.4 - Intersetorialidade	18
3 - A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19
3.1 - Os Segmentos em Curso Presencial e suas Matrizes Curriculares	22
3.2 - Os 2º e 3º Segmentos em curso presencial e suas possibilidades de organização	27
3.3 - Aulas direcionadas em curso presencial	32
3.4 - A Educação de Jovens e Adultos Combinada – EJA Combinada	33
3.5 - Especificidades na Formação de Turmas da Educação de Jovens e Adultos em Curso Presencial	36
3.5.1 - Turma Multietapas	36
3.5.2 - Turmas Vinculadas	37
3.6 - A Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Educação a Distância (EJA/EaD)	38
3.7 - Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional	43
3.8 - A Educação de Jovens e Adultos Interventiva - EJA Interventiva	46

3.9 - O Atendimento Educacional Especializado na Educação de Jovens e Adultos	48
4 - AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49
4.1 - Procedimentos de Avaliação e Registro	51
Progressão continuada	51
Classificação	52
Aproveitamento de estudos	52
Adaptação de estudos	52
Registro das aprendizagens	53
Estudos de Recuperação	53
Exames de certificação	54
4.2 - O Acompanhamento da Frequência dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos em Curso Presencial	54
5 - REFERÊNCIAS	58
ANEXO	61

APRESENTAÇÃO

A educação de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora no Distrito Federal (DF) anseia há muito tempo anseia por uma proposta político-pedagógica que atenda a suas especificidades e necessidades. Referimo-nos às pessoas que desejam exercer o seu direito à educação, independente do momento da vida em que iniciam ou retornam à escola.

A Secretaria de Estado de Educação, por meio da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos (CEJAd), apresenta as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, resultante de um processo de discussão iniciado no ano de 2011 que perpassou 2012, 2013 e 2014, em um trabalho de construção coletiva com estudantes, professores, orientadores, coordenadores, gestores, técnicos e demais profissionais e convidados, cujo empenho a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reconhece e agradece. Pessoas que, objetivando propor a reorganização estrutural, política e pedagógica para a oferta da modalidade na rede pública de ensino do DF, discutiram e elaboraram propostas que subsidiaram a construção das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos, agora apresentadas e que objetivam:

- Promover o processo educativo escolar de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora, que não tiveram acesso a ele ou o interromperam.
- Orientar a constituição de práticas educativas que atendam às especificidades e à diversidade dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos, a fim de dialogar com seus saberes, culturas, projetos de vida em articulação com o mundo do trabalho, e desta sociedade, com sua cultura e as tecnologias.

- Assegurar o acesso, a permanência, a continuidade e a conclusão do processo educativo escolar em um formato adequado ao perfil das pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora, como sujeitos de saberes.
- Orientar os projetos político-pedagógicos das unidades escolares ofertantes da Educação de Jovens e Adultos.

No ano de 2013, como metodologia para as discussões com a comunidade escolar da Educação de Jovens e Adultos, que culminaram nestas Diretrizes, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos instituiu como espaços parceiros unidades escolares que ofertam a Educação de Jovens e Adultos. Esses espaços receberam semanalmente a presença da equipe da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos para debater e levantar contribuições ao texto-base. Os espaços parceiros foram importantes no processo de discussão da reorganização da modalidade e foram assim distribuídos:

Espaços Parceiros	CRE	Atendimento			Localização
		1°	2°	3°	
CESAS	Plano Piloto / Cruzeiro	M,V,N	M,V,N	M,V,N	Asa Sul – Brasília
CED 02	Taguatinga	M,V,N	M,V,N	M,V,N	Taguatinga
CEF 316	Santa Maria	N	N		Santa Maria
CEF 01	Núcleo Bandeirante	N	N		Riacho Fundo II
CEF 01	Paranoá / Itapoã	N	N	—	Paranoá
Educação no Sistema Prisional	Convênio FUNAP	M,V,N	M,V,N	M,V,N	Atendimento educacional nos seis presídios do DF (Complexo da Papuda, Gama e SIA)

M - matutino / V - vespertino / N - noturno

As demais CREs participaram de outras ações organizadas para compartilhar a proposta em discussão, tais como: lista virtual de discussão por meio de e-mails cadastrados pela SUBEB/CEJAd; Seminários e Plenárias para discussão do Currículo em Movimento; reuniões ampliadas promovidas pelas Coordenações Regionais de Ensino (CREs), por meio das suas Gerências de Educação Básica (GEBs) e seus respectivos Coordenadores Intermediários de Educação de Jovens e Adultos; Encontros Diálogos na Educação de Jovens e Adultos; reuniões pedagógicas com coordenadores intermediários; encontros formais e informais com professores e ou comunidade escolar; visitas realizadas nas unidades escolares e CREs; espaços de discussão e interação sobre a Educação de Jovens e Adultos com outras organizações em seminários, encontros e demais eventos, e pelo Blog juntosnaejadf.wordpress.com, criado pela CEJAd para compartilhar saberes e promover a interação on-line. Foram constituídos ainda Grupos de Trabalho (GTs) temáticos com o objetivo de discutir com mais propriedade, algumas especificidades da Educação de Jovens e Adultos, como: Educação Inclusiva; Educação Profissional e Tecnológica; Educação a Distância; Educação de Pessoas Privadas de Liberdade; Formação de Profissionais e Material Didático.

Esse movimento oportunizou intensos debates, trocas, leituras, estudos e visitação, tecendo uma teia de colaboração presencial e virtual inédita na rede pública de ensino do Distrito Federal. O processo final de validação das proposições ocorreu em três etapas, sempre no noturno de modo a favorecer a participação do público da modalidade, sendo:

Plenárias	
Etapa I Plenárias regionalizadas 18 a 27 de junho de 2013 Com caráter deliberativo para a Etapa III	I - Plano Piloto/Cruzeiro (sede), Núcleo Bandeirante e Guará
	II - Santa Maria (sede), Gama, Re- canto das Emas e Samambaia
	III - Ceilândia (sede), Brazlândia e Taguatinga
	IV - Paranoá (sede), São Sebastião, Planaltina, Sobradinho
Etapa II Meses de julho e outubro Na EAPE	Grupos de trabalho, organizados por área de conhecimento, componen- tes curriculares e segmentos, com o objetivo de debater a organiza- ção e validação dos conteúdos, em arti- culação com as propostas dos prin- cípios do Currículo em Movimento, dos eixos transversais, dos eixos integradores e concepção curricular da Educação de Jovens e Adultos.
Etapa III Plenária final 06 e 07 de agosto de 2013 Na EAPE	Plenária final deliberativa para con- solidação e validação das proposi- ções como subsídios para o Currí- culo em Movimento, das Diretrizes Operacionais e das Orientações Pedagógicas para a Educação de Jovens e Adultos.

Os debates nas plenárias garantiram a participação democrática, o respeito mútuo entre os participantes, a pluralidade de ideias, as identidades e suas expressões, assim como a representatividade dos segmentos. Constituíram-se como espaços voltados ao diálogo político-pedagógico da Educação de Jovens e Adultos, coordenados pela SUBEB/CEJAd, em articulação com as CREs/GEBs, por meio dos Coordenadores Intermediários de Educação de Jovens e Adultos. As plenárias envolveram um total de 880 (oitocentos e oitenta) participantes

entre professores, estudantes, orientadores educacionais, gestores e convidados (Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF e Grupo de Trabalho Pró Alfabetização - Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal - GTPA - Fórum EJA/DF).

Podemos afirmar que as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos ora apresentadas foram construídas a muitas mãos, sob o exercício democrático da participação de cada pessoa que aceitou o desafio e se fez presente nesse processo. Esses Documentos asseguram a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade da educação básica destinada ao atendimento a pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora que, ao longo da sua história, não iniciaram ou, pelos mais variados motivos, interromperam o seu processo educativo escolar em algum, ou em diferentes momentos de sua vida.

A Secretaria de Educação do Distrito Federal reconhece que o público da Educação de Jovens e Adultos é composto por sujeitos de saberes constituídos nas experiências historicamente vividas e que se encontram à margem do acesso aos bens culturais, sociais, econômicos e de direitos. Sujeitos da classe trabalhadora que confiam seus filhos e familiares à escola pública para garantir a sua escolarização.

Esta Secretaria reconhece também o direito à aprendizagem ao longo da vida, assegurando o acesso à escolarização a qualquer tempo, em qualquer idade, em qualquer condição. Do mesmo modo, a necessidade da modalidade estabelecer estratégias para atender de forma diversa, sujeitos em diferentes condições de aprendizagens, respeitando assim as especificidades e realidades da Educação de Jovens e Adultos no atendimento aos espaços de privação de liberdade, na inclusão de pessoas com

deficiência, na formação profissional, no campo e na cidade.

Destaca-se como desafio a ampliação do acesso, assegurando a permanência e a continuidade do processo educativo escolar. Trata-se de reconhecer verdadeiramente o direito de todos e todas à educação e a retomada de sonhos e projetos anteriormente interrompidos. Assim, a Educação de Jovens e Adultos deve assumir uma posição coerente com as especificidades dos seus sujeitos aprendizes, seus universos, culturas e possibilidades, compreendendo que transformar a modalidade implica na sustentação e avanço contínuo e equilibrado de um tripé cujas bases são: currículo significativo, formação continuada dos profissionais e a organização de oferta.

MACELO AGUIAR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDILEUZA FERNANDES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LEILA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. OS SUJEITOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: TEMPOS E POSSIBILIDADES

A Educação de Jovens e Adultos tem a função social de assegurar a escolarização dos sujeitos que, historicamente, foram excluídos do direito à educação. Assim, deve-se cuidar para não reproduzir na escola as práticas excludentes da sociedade, pois seu papel é a formação de sujeitos capazes de intervir de forma reflexiva, crítica, problematizadora, democrática e emancipatória, com voz, vez e decisão na solução e superação dos problemas e desafios à sua sobrevivência e existência.

Segundo Soares (2005), são jovens e adultos de camadas populares que, ao interromperem sua trajetória escolar, repetem histórias, muitas vezes coletivas e familiares, de negação dos direitos. Negar o enraizamento dessa negação, dessa identidade coletiva, social e popular, compromete a percepção da própria identidade da Educação de Jovens e Adultos, correndo o risco da modalidade ser “encarada como mera oferta individual de oportunidades pessoais perdidas”. (SOARES, 2005, p.30)

O Documento Base Nacional Preparatório da VI CONFINTEA apresenta a Educação de Jovens e Adultos com seus tensionamentos e aprendizagens voltando-se para a classe trabalhadora compreendida “na diversidade e multiplicidade de situações” e que “[...] essa diversidade institui distintas formas de ser brasileiro, que precisam incidir no planejamento e na execução de diferentes propostas e encaminhamentos na EJA.” (BRASIL, 2008)

Nesse sentido, a Educação de Jovens e Adultos é a representação viva, na escola, da complexidade, diversidade e pluralidade da sociedade brasileira. Observada a diversidade dos estudantes, a modalidade deve ocupar-se de uma política pública de Estado que atenda às “concepções e propostas de EJA voltadas

à formação e à emancipação humana, que passam a entender quem são esses sujeitos e que processos político-pedagógicos deverão ser desenvolvidos para dar conta de suas necessidades, desejos, resistências e utopias” (BRASIL, 2009a, p. 28).

Os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos são pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora, que ao longo da sua história, não iniciaram ou mesmo interromperam a sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida. São mulheres e homens que sofrem severamente as consequências de uma lógica estrutural capitalista, notadamente injusta e perversa. São moradores da cidade e do campo, trazem a marca da exclusão social e buscam assegurar a sobrevivência do seu grupo familiar. Estão compreendidos na diversidade e multiplicidade de situações relativas às questões étnico-raciais, de gênero, geracionais, culturais, regionais e geográficas, de orientação sexual, de privação da liberdade, de população em situação de rua e de condições físicas, emocionais e psíquicas. Integram os mais diversos grupos sociais, participantes ou não de movimentos populares e sociais.

Os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos são reconhecidos ao trazerem histórias de vida ora semelhantes ora diferenciadas porém marcadas pelas trajetórias de exclusão social do sistema de ensino, da vida familiar, da afetividade, dos meios culturais e econômicos. Voltar à escola é a possibilidade desses sujeitos ressignificarem sua própria vida e estabelecerem novos caminhos. Portanto, ao considerá-los aprendizes ao longo de sua existência, reconhece-se a incompletude do ser humano e as possibilidades de construção do conhecimento de forma contínua e permeada por outros saberes.

A compreensão dos tempos dos sujeitos é fator primordial para a organização da modalidade, seja na dimensão pedagógica

ou operacional. Deve-se considerar o tempo de ontem e o tempo de hoje, a fim de possibilitar a continuidade, a retomada ou o início das aprendizagens.

Ao refletir sobre o tempo do ontem, não é demais enfatizar o caráter de historicidade intrínseco na Educação de Jovens e Adultos, pois seus sujeitos são dotados de saberes acumulados ao longo de um tempo vivido. Portanto, considerar a Educação de Jovens e Adultos como a oportunidade de reposição do passado, do tempo perdido é desconsiderar seus sujeitos com suas aprendizagens e suas possibilidades de agregar valores ao novo.

Deve-se considerar que não existe o tempo perdido; existe o tempo vivido com outras aprendizagens obtidas em espaços distintos ao da escola. Na memória, as vivências e aprendizagens não estão perdidas; elas estão, a depender da idade, mais amadurecidas e enriquecidas.

Dessa maneira, os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos se desafiam na volta à escola, apesar da sua condição social, econômica, de trabalho, saúde, familiar, afetiva e de exclusão. São sujeitos que têm o trabalho como prioridade para organização dos demais tempos da vida e que, ao retomarem o processo de escolarização, assumem o compromisso do presente para a construção do futuro.

Sendo assim, pensar a aprendizagem a partir do tempo é considerar e respeitar que cada pessoa tem o seu ritmo para aprender. Logo, é necessário flexibilizar os processos escolares a partir da compreensão das condições de aprendizagem, participação, frequência e avaliação deste trabalhador estudante. Flexibilidade esta que não pode ser tomada como aligeiramento da formação, mas como adequação aos sujeitos históricos da Educação de Jovens e Adultos.

2. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO DISTRITO FEDERAL

2.1 Demanda social

Dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam uma população no Distrito Federal acima dos 2.500.000 habitantes. Apesar de uma ligeira variação, tais dados estão coerentes com aqueles apresentados pela Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio (PDAD), do ano de 2011, realizada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN).

A publicação denominada Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do universo do Censo Demográfico 2010, divulgada pelo IBGE em 2011 (BRASIL, 2011), revela que o índice de analfabetismo no DF é de 3,5%, o que corresponde a 68.114 pessoas de 15 anos ou mais de idade que não sabem ler e escrever, um dado importante para a reflexão da oferta e da demanda da Educação de Jovens e Adultos.

Esta demanda social expressa um problema de caráter estrutural da sociedade hegemonicamente capitalista, sendo este o público em potencial da Educação de Jovens e Adultos.

2.2 Oferta

No ano letivo de 2013, a SEEDF ofertou a Educação de Jovens e Adultos em 114 Unidades Escolares na Rede Pública de Ensino. No 1º semestre de 2013, o número total de matrículas foi de 51.478, consoante dados do Censo Escolar/2013.

Em relação ao processo de alfabetização das pessoas jovens, adultas e idosas, no período 2011-2014, mais de 20.000 pessoas não alfabetizadas foram atendidas, tanto no 1º Segmento da modalidade, quanto no Programa DF Alfabetizado, que objetiva

alfabetizar pessoas com 15 anos ou mais, assegurando a oferta para a continuidade dos estudos na rede pública de ensino do DF. Esses dados têm como fonte o Sistema Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação e o Censo Escolar da SEEDF/2013.

Cabe ressaltar que o Programa DF Alfabetizado é uma ação do Governo do Distrito Federal (GDF) em parceria com o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) do Ministério da Educação (MEC), executada pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Destaca-se, ainda, que a história da Educação de Jovens e Adultos no Distrito Federal tem um enraizamento intrínseco dos movimentos sociais na luta pelo direito à educação, nos marcos da educação popular numa perspectiva emancipadora.

As ações da sociedade civil organizada junto com a oferta da rede pública de ensino do DF e o empenho do Governo do Distrito Federal, foram nacionalmente reconhecidas em maio de 2014, na ocasião do recebimento do Selo de Território Livre do Analfabetismo, conferido pelo Ministério da Educação aos municípios que atingem mais de 96% de alfabetização, com base nos dados do Censo Demográfico do IBGE, conforme o Art. 11, do Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, da Presidência da República.

Entre as especificidades da modalidade destacamos o atendimento, em 2013, a 1.554 (um mil, quinhentas e cinquenta e quatro) pessoas privadas de liberdade, matriculadas na modalidade em seis unidades prisionais, sendo uma delas exclusivamente feminina; de 1.172 sujeitos camponeses matriculados em seis escolas de educação do campo; e 769 estudantes com deficiência.

A Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação

Profissional, pelo Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos, na Formação Inicial e Continuada com Ensino Fundamental (PROEJA e PROEJA/FIC) atendeu 2.448 pessoas nos 2º e 3º Segmentos, segundo dados do Censo Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - 2º semestre/2013.

2.3 Acesso à Educação de Jovens e Adultos

A SEEDF, a fim de assegurar o direito de todos à educação ao longo da vida, e em se tratando da oferta da matrícula na Educação de Jovens e Adultos, procederá chamada pública para matrículas, no mínimo duas vezes ao ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme Estratégia de Matrícula da rede pública de ensino do DF.

Entende-se por chamada pública, ações publicitárias que cheguem ao público potencial da Educação de Jovens e Adultos fora da escola. Para essa chamada pública, a SEEDF poderá promover parcerias para ampliar espaços e possibilidades de divulgação, oferta e captação de matrículas.

A solicitação de matrícula pelo candidato poderá ocorrer simultaneamente no sistema telematrícula, na secretaria escolar ou em outros espaços disponibilizados pelas parcerias com a SEEDF. Essa solicitação simultânea de matrícula ocorrerá mediante a implementação de um sistema interligado da SEEDF aos locais de atendimento.

No entanto, ao longo do semestre letivo, poderá ainda ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para novo estudante na Educação de Jovens e Adultos, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na unidade escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº

118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24 de julho de 2014.

A matrícula do estudante será por componente curricular, tendo como condicionante a conclusão da etapa anterior em cada componente curricular solicitado. O estudante somente poderá matricular-se no segmento seguinte quando concluídos todos os componentes curriculares do segmento em curso.

2.4. Intersetorialidade

A Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado da Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (Agenda Territorial) foi institucionalizada pelo Decreto nº 33.800, publicado no DODF nº 149, em 27 de julho de 2012.

A Agenda Territorial conta com representações da sociedade civil organizada e do Poder Público no intuito de alavancar políticas intersetoriais para o desenvolvimento da modalidade. É, portanto, um importante espaço de gestão e controle social decisivo para o fomento das políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal.

Ressalta-se que a Agenda Territorial está amparada na Resolução CD/FNDE nº 65, de 13 de dezembro de 2007 (publicada no DOU nº 241, de 17 de dezembro de 2007), sendo instituída pela Portaria nº 305, de 05 de agosto de 2009, como uma ação complementar do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

3. A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal oferta a Educação de Jovens e Adultos, em regime semestral, sendo:

- Educação de Jovens e Adultos em curso presencial;
- Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD) e
- Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, em cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) ou de Formação Técnica de Nível Médio.

A Educação de Jovens e Adultos organiza-se de modo a ofertar possibilidades de acesso, permanência e conclusão a todas as pessoas que buscam iniciar ou dar continuidade ao seu processo educativo escolar.

O ano letivo da Educação de Jovens e Adultos obedece ao calendário oficial da rede pública de ensino com relação ao início, término e duração. Atendendo a suas especificidades, orienta-se por calendário próprio para a modalidade.

A Educação de Jovens e Adultos é organizada em regime semestral, por Segmentos e Etapas. Para cada Segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica, a saber:

Segmento na EJA	Correspondência	Etapas na EJA	Carga horária
1º Segmento	Anos iniciais do Ensino Fundamental	1ª a 4ª	1600 h
2º Segmento	Anos finais do Ensino Fundamental	5ª a 8ª	1600 h
3º Segmento	Ensino Médio	1ª a 3ª	1200 h

A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos contempla obrigatoriamente uma base nacional comum, complementada por uma Parte Diversificada, conforme estabelecem as seguintes Resoluções:

- Resolução N° 7/2010-CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (BRASIL, 2010b): para o 1° e 2° Segmentos;
- Resolução N° 2/2012 - CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2012a): para o 3° Segmento;
- A organização curricular da Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos é regida pela Resolução N° 6/2012 - CNE/CEB - Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (BRASIL, 2012b).

Quanto à oferta de componentes curriculares, ressaltam-se os seguintes aspectos:

- A Educação Física é um componente obrigatório do currículo. Será apenas facultativa aos estudantes nos casos previstos no Decreto-lei N° 10.793/03.
- O Ensino Religioso é de matrícula facultativa, mas de oferta obrigatória pela SEEDF para todos os Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, em atendimento ao estabelecido no Art. 234 da Lei Orgânica do Distrito Federal (Distrito Federal, 1993).
- A Língua Espanhola será de oferta obrigatória e de matrícula opcional para o estudante do 3° Segmento. (Lei 11.161/2005).

- A Parte Diversificada na Educação de Jovens e Adultos será concebida da seguinte maneira:

Parte Diversificada		
1º Segmento	2º Segmento	3º Segmento
Ensino Religioso	Ensino Religioso	Ensino Religioso
	Língua Estrangeira Moderna	Língua Estrangeira Moderna - Inglês
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol

A Organização Pedagógica e Curricular deve pautar-se nos princípios da transversalidade que constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer N° 7/2010 - CNE/CEB e Resolução N° 4/2010 - CNE/CEB).

Vale ressaltar que o Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos (DISTRITO FEDERAL, 2014a) considera as diferentes culturas e os diferentes saberes, oportunizando a construção da aprendizagem. A relação entre tempos e espaços é distinta de outras etapas e modalidades da educação básica, devendo-se considerar ainda as diferenças geracionais, diversidade cultural, social e econômica do público a que se destina, bem como suas trajetórias e histórias de vida.

Além disso, o Currículo apresenta os eixos integradores: cultura, mundo do trabalho e tecnologias, como possibilidade para diálogo do conhecimento científico com os saberes trazidos pelos sujeitos e fortalece a organização dos componentes curriculares em áreas do conhecimento em cada segmento, conforme apresentado nas respectivas matrizes curriculares.

3.1 Os Segmentos em Curso Presencial e suas Matrizes Curriculares

O 1º segmento é ofertado exclusivamente em curso presencial e na organização tradicional, ou seja, em um único período semestral de 100 dias letivos. Corresponde aos anos iniciais do ensino fundamental, é dividido em 4 etapas com carga horária de 400 horas semestrais, totalizando 1600 horas em 2 anos de curso. Na parte diversificada, é ofertado o componente curricular Ensino Religioso, sendo de matrícula facultativa, e a carga horária direcionada ao componente curricular de Língua Portuguesa, no caso de o estudante optar por não cursá-lo.

O processo de alfabetização é iniciado nas duas primeiras etapas do Primeiro segmento da EJA. Nesse sentido, é fundamental o acolhimento dos jovens, adultos e idosos oriundos de programas de alfabetização, a exemplo do Programa DF Alfabetizado, assegurando o direito à continuidade dos estudos na escola pública.

O 2º segmento corresponde aos anos finais do ensino fundamental sendo dividido em 4 etapas, com carga horária de 400 horas semestrais, totalizando 1.600 horas. Na parte diversificada, são ofertados os componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna e Ensino Religioso, este último de matrícula facultativa. A carga horária do componente curricular Ensino Religioso é direcionada ao componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês, no caso de o estudante optar por não cursá-lo.

O 3º segmento corresponde ao ensino médio e é dividido em 3 etapas, com carga horária de 415 horas semestrais com a opção do Ensino Religioso e 400 horas semestrais sem a opção do Ensino Religioso, totalizando 1.245 horas e 1.200 horas respectivamente. Na parte diversificada são ofertados os componentes curriculares:

Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Ensino Religioso e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, estes últimos de matrícula facultativa e tendo sua carga horária direcionada ao componente curricular de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, no caso de o estudante optar por não cursá-los.

Como desafio fundamental da EJA está a integração dos princípios político-pedagógicos libertadores da educação popular nos processos educativos da escola pública.

Apresenta-se a seguir as matrizes curriculares dos respectivos segmentos da modalidade.

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento Presencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Modalidade: 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - Presencial Regime: Semestral - Módulo: 20 semanas						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
BASE NACIONAL	Línguas	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
COMUM	Matemática	Arte	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Matemática	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ciências Humanas	Ciências da Natureza	X	X	X	X
		História	X	X	X	X
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		Geografia	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			25	25	25	25
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO			400	400	400	400
			1.600			

OBSERVAÇÕES:

1. Cada Etapa corresponde a um semestre letivo que equivale a 100 (cem) dias letivos.
2. A carga horária diária é de 04 (quatro) horas convertidas em 05 (cinco) horas-aula.
3. A hora-aula é definida nos três primeiros horários com aula de 50 (cinquenta) minutos e os dois últimos de 45 (quarenta e cinco) minutos, cujo horário pode variar, desde que assegurada as cargas horárias estabelecidas.
4. A carga horária do segmento é definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos.
5. O intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
6. A carga horária de Ensino Religioso será direcionada para o componente curricular de **Língua Portuguesa**, no caso em que o estudante optar por não cursá-lo.
7. A hora-aula do Ensino Religioso será de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento Presencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
Modalidade: 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – Presencial											
Regime: Semestral - Módulo: 20 semanas											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	5ª Etapa		6ª Etapa		7ª Etapa		8ª Etapa		8ª Etapa	
		Nº aulas Semanal	Nº aulas Semestral	Nº aulas Semanal	Nº aulas Semestral	Nº aulas Semanal	Nº aulas Semestral	Nº aulas Semanal	Nº aulas Semestral	Nº aulas Semanal	Nº aulas Semestral
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100
	Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20
	Arte	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40
	Matemática	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100
	Ciências da Natureza	4	80	4	80	4	80	4	80	4	80
Ciências Humanas	História	3	60	3	60	3	60	3	60	3	60
	Geografia	3	60	3	60	3	60	3	60	3	60
	Ensino Religioso	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20
TOTAL DE AULAS SEMANAL		25		25		25		25		25	
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		400		400		400		400		400	
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO											1.600

OBSERVAÇÕES:

1. Cada Etapa corresponde a um semestre letivo que equivale a 100 (cem) dias letivos.
2. A carga horária diária é de 04 (quatro) horas convertidas em 05 (cinco) horas-aula.
3. A hora-aula é definida nos três primeiros horários com aula de 50 (cinquenta) minutos e os dois últimos de 45 (quarenta e cinco) minutos, cujo horário pode variar, desde que assegurada as cargas horárias estabelecidas.
4. A carga horária regular do Ensino Religioso é de 15 (quinze) horas-aula por semana.
5. O Inglês é de 15 (quinze) horas-aulas por semana, com carga horária diária.
6. A carga horária de Ensino Religioso será direcionada para o componente curricular **Língua Estrangeira Moderna - Inglês**, no caso em que o estudante optar por não cursá-lo.
7. A hora-aula do Ensino Religioso será de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento Presencial

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Modalidade: 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – Presencial Regime: Semestral - Módulo: 20 semanas								
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES			3ª Etapa			
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Nº de aulas semanal	Nº de aulas semestral		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	4	80	4	80	4	80
		Educação Física	1	20	1	20	1	20
	Matemática	Arte	1	20	1	20	1	20
		Matemática	4	80	4	80	4	80
	Ciências da Natureza	Física	3	60	3	60	3	60
		Química	2	40	2	40	2	40
	Ciências Humanas	Biologia	2	40	2	40	2	40
		História	2	40	2	40	2	40
		Geografia	2	40	2	40	2	40
		Filosofia	1	20	1	20	1	20
PARTE DIVERSIFICADA	Sociologia	1	20	1	20	1	20	
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	1	20	1	20	1	20	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	1	20	1	20	1	20	
	Ensino Religioso	1	20	1	20	1	20	
	TOTAL DE AULAS SEMANAL (sem opção de Ensino Religioso)		26	26	26	26	26	
TOTAL DE AULAS SEMANAL (sem opção de Ensino Religioso)		25	25	25	25	25		
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (com opção de Ensino Religioso)		415	415	415	415	415		
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (sem opção de Ensino Religioso)		400	400	400	400	400		
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (com opção de Ensino Religioso)				1.245				
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (sem opção de Ensino Religioso)				1.200				

OBSERVAÇÕES:

1. Cada Etapa corresponde a um semestre letivo que equivale a 100 (cem) dias letivos.
2. A carga horária diária é de 04 (quatro) horas convertidas em 05 (cinco) horas-aula.
3. A hora-aula é definida nos três primeiros horários com aula de 50 (cinquenta) minutos e os dois últimos de 45 (quarenta e cinco) minutos, cujo horário pode variar, desde que assegurada as cargas horárias estabelecidas.
4. A carga horária do segmento é definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos.
5. O intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
6. A oferta dos componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna – Espanhol e Ensino Religioso é obrigatória, porém facultativa para o estudante.
7. A carga horária de Língua Estrangeira Moderna – Espanhol será direcionada para o componente curricular de **Língua Estrangeira Moderna - Inglês**, no caso em que o estudante optar por não cursá-lo.
8. A hora-aula do Ensino Religioso será de 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.2 Os 2º e 3º Segmentos em curso presencial e suas possibilidades de organização

Os 2º e 3º Segmentos em curso presencial podem ter a sua organização pedagógica semestral de duas maneiras:

a) Organização Tradicional: o semestre é organizado em um único período de 100 (cem) dias letivos, com oferta dos componentes curriculares distribuídos ao longo do semestre, respeitada a carga horária exigida do professor, do estudante e do componente curricular.

Organização Tradicional
1º Semestre (100 dias letivos)
Todos os componentes curriculares do 2º e 3º Segmentos são ofertados de acordo com suas respectivas cargas horárias semanais ao longo de todo o semestre.

A unidade escolar que optar por essa organização deverá registrá-la em seu projeto político-pedagógico, elaborado com a participação da comunidade, respeitando as realidades locais e as adaptações necessárias, conforme documento – Orientação Pedagógica. Projeto político-pedagógico e coordenação pedagógica nas escolas (DISTRITO FEDERAL, 2014c). A unidade escolar deverá comunicar a opção à Coordenação Regional de Ensino/Gerência de Educação Básica.

b) Organização Alternativa: trata-se de uma organização do trabalho pedagógico semelhante à semestralidade, aprovada pelo Parecer N° 229/2013 – CEDF (DISTRITO FEDERAL, 2013), na qual o semestre é organizado em 02 (dois) momentos de 50 (cinquenta) dias letivos (bimestralidade). No primeiro momento, um bloco de componentes curriculares deverá ser integralmente ofertado, respeitando-se tanto a carga horária exigida para cada professor como a carga horária mínima de cada componente curricular, que compõe o bloco. Nos 50 (cinquenta) dias letivos

subsequentes (segundo momento), serão ofertados o bloco de componentes curriculares não ofertados no momento anterior, fechando, dessa forma, a carga horária total de cada etapa/segmento/semestre.

A organização das aulas, deverá respeitar ainda, preferencialmente, o máximo de 2 (duas) aulas por componente curricular, por dia letivo. Dessa maneira, é importante ressaltar que, em virtude de sua maior carga horária, os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática não poderão ser integralmente ministrados num único bloco, sob pena de terem que acumular mais de duas aulas diárias para cumprimento total de sua carga horária durante os 50 (cinquenta) dias letivos. Portanto, Língua Portuguesa e Matemática serão ofertados em regime semestral contínuo de 100 (cem) dias letivos, perpassando assim os dois momentos e os dois blocos de componentes curriculares.

Cabe ressaltar que, para garantir o ajuste na distribuição das cargas horárias dos blocos, propomos a oferta do componente curricular Ciências da Natureza (2º segmento) nos dois blocos, em regime semestral contínuo, em virtude da elevada carga horária semanal desse componente. Da mesma maneira, o componente curricular Educação Física será ofertado em regime semestral contínuo no 2º e 3º segmentos, pois os benefícios da prática contínua de atividade física e educação corporal são primordiais para promover a saúde, o desenvolvimento psicomotor e social dos estudantes.

Nessa forma de organização, assim como na semestralidade, é necessário assegurar a formação de número par de turmas com o objetivo de garantir a oferta dos componentes curriculares dos dois blocos de forma simultânea para o mesmo número de turmas de cada etapa/segmento. Assim, por exemplo, se

uma unidade escolar possui quatro turmas da 6ª Etapa do 2º Segmento da EJA, durante o primeiro momento letivo do semestre (50 dias), duas turmas podem cursar as disciplinas do bloco 1 enquanto as outras duas turmas cursam as disciplinas do bloco 2, havendo a reversão das turmas/blocos no segundo momento letivo do semestre.

Além do mais, a implantação dessa forma de organização alternativa em escolas diferentes favorece a transferência de estudantes entre as mesmas, assegurando ao estudante transferido a possibilidade da continuidade dos estudos no mesmo bloco de componentes curriculares da escola de origem. Para tal intento, é fundamental estabelecer um conjunto de blocos de componentes curriculares padronizado para toda a rede de ensino. Assim sendo, propomos a seguinte organização do trabalho pedagógico em blocos de componentes curriculares para o 2º e 3º Segmentos, respectivamente:

2º SEGMENTO DA EJA			
Bloco 1	Carga horária	Bloco 2	Carga horária
Língua Portuguesa	5	Língua Portuguesa	5
Matemática	5	Matemática	5
Educação Física	1	Educação Física	1
Ciências da Natureza	4	Ciências da Natureza	4
História	6	Geografia	6
L.E.M. - Inglês	2	Arte	4
Ensino Religioso (opc.)	2	-	-
Total semanal	25	Total semanal	25

3º SEGMENTO DA EJA			
Bloco 1	Carga horária	Bloco 2	Carga horária
Língua Portuguesa	4	Língua Portuguesa	4
Matemática	4	Matemática	4
Educação Física	1	Educação Física	1
História	4	Geografia	4
Filosofia	2	Sociologia	2
Biologia	4	Física	6
Química	4	Arte	2
L.E.M. - Inglês	2	L.E.M. - Espanhol (opc.)	2
Ensino Religioso (opc.)	1	Ensino Religioso (opc.)	1
Total semanal	26	Total semanal	26

É importante ressaltar que, no caso do 2º Segmento (Anos Finais do Ensino Fundamental na Modalidade EJA), caso não haja optantes para o componente curricular Ensino Religioso, a carga horária deste será destinada à Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

Já no 3º Segmento (Ensino Médio na Modalidade EJA), caso haja optantes para o componente curricular Ensino Religioso, a carga horária semanal da etapa/segmento será de 26 aulas semanais, excepcionalmente, devido ao acréscimo do referido componente curricular, com aula de 45 minutos. Caso não haja optantes para o componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol a carga horária deste será destinada ao componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

A proposição dessa forma de organização do trabalho pedagógico proporciona ao estudante a oportunidade de focar o seu tempo de estudo em um conjunto menor de componentes curriculares, conseqüentemente, seu contato com o professor e com o conteúdo de cada componente será mais intenso, o que

favorece a organização pessoal para o acompanhamento das aulas e, em caso de interrupção escolar por motivos diversos, o estudante terá melhor aproveitamento, haja vista a possibilidade de cumprir com toda a carga horária dos componentes curriculares de cada bloco num prazo de 50 (cinquenta) dias letivos. Portanto, nos casos de interrupção temporária dos estudos ou de transferência, amplia-se significativamente a possibilidade de aproveitamento dos estudos, pois, nesse caso, o estudante não precisa concluir o semestre para ser aprovado nos componentes curriculares que porventura esteja cursando.

De qualquer forma, é importante destacar que, em caso de transferência de/para outra escola que não adote a organização alternativa, deve ser assegurado ao estudante o direito à adaptação de estudos, em acordo com as orientações do Manual da Secretaria Escolar (DISTRITO FEDERAL, 2010).

A unidade escolar que optar pela Organização Alternativa, deverá solicitar adesão à Regional de Ensino/Gerência de Educação Básica formalmente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do início do semestre letivo, a fim de garantir as adequações estruturais necessárias.

A unidade escolar deverá ainda adequar o seu projeto político-pedagógico ao novo formato, submetê-lo à aprovação da comunidade escolar, realizar avaliação da implantação com a comunidade escolar da Educação de Jovens e Adultos, no final do segundo semestre de adesão, com vistas ao aperfeiçoamento e ajustes na implementação da Organização Alternativa. A avaliação deverá ser encaminhada, em formato de relatório, à CRE/GEB, com vistas à SUBEB/CEJAd, para acompanhamento.

3.3 Aulas direcionadas em curso presencial

A Aula Direcionada é uma alternativa de atendimento ao estudante trabalhador que, por motivos diversos, enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo, acarretando um ônus ao processo pedagógico. Além disso, a Aula Direcionada possibilita o arranjo do tempo para a articulação com a qualificação profissional, no mesmo turno de estudo.

As Aulas Direcionadas devem ser desenvolvidas por meio de atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária da aula prevista para o componente curricular. Dessa maneira, o professor direciona o trabalho do estudante para que este desenvolva tais atividades em tempo e espaço diversos, ou não, daqueles previstos para a aula, configurando assim a flexibilidade necessária para o cumprimento dos objetivos formativos, em detrimento dos fatores impeditivos da atividade presencial do estudante no início ou fim do turno letivo.

É importante esclarecer que, na Aula Direcionada, o professor cumpre a carga horária do componente curricular de forma presencial na unidade escolar, por meio de tarefas de planejamento e elaboração das atividades, correção e devolução de trabalhos, atendimento e orientação aos estudantes de forma individual ou coletiva, além da coordenação por área em seus dias específicos, dentre outras.

As Aulas Direcionadas ocuparão o 1º ou o 5º tempo da grade horária diária da unidade escolar, podendo ocorrer em um ou mais dias da semana, desde que não comprometa mais do que 01 (uma) aula por componente curricular, por semana. Dessa maneira, as Aulas Direcionadas podem ser, no mínimo, uma e, no máximo, cinco por semana, podendo envolver de

um a cinco componentes curriculares diferentes dependendo da organização e do projeto pedagógico da escola, conforme exemplo a seguir, na qual apresentamos a grade horária de uma turma hipotética da 7ª Etapa do 2º Segmento, contendo quatro aulas direcionadas por semana, sendo três, no primeiro tempo, e uma, no quinto tempo:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Port (AD)	Arte	Hist (AD)	Geo (AD)	Port
Port	Arte	Port	Mat	Ciências
Mat	Geo	Port	Mat	Ed. Física
Mat	Geo	Ciências	Ciências	L.E.M.
Hist	Hist	Mat	E.R.	Ciências (AD)

As Aulas Direcionadas deverão constar no projeto político-pedagógico da escola, com justificativa amparada em diagnóstico da realidade escolar, do perfil dos estudantes e das demandas existentes.

A unidade escolar que optar pelas Aulas Direcionadas, deverá solicitar adesão, mediante diagnóstico, justificativa e planejamento, à Coordenação Regional de Ensino formalmente, com antecedência mínima de 120 dias do início do semestre letivo, a fim de garantir as adequações necessárias.

3.4 A Educação de Jovens e Adultos Combinada – EJA Combinada

A Educação de Jovens e Adultos – EJA Combinada apresenta uma forma de oferta diferenciada para organização dos cursos presenciais da Educação de Jovens e Adultos e está pautada na Resolução N° 1/2012 do CEDF, Art. 33, Parágrafo Único in verbis:

“Os cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a que se refere o caput devem adotar currículos flexíveis e diferenciados, formas de avaliação e de frequência adequada à realidade dos jovens e adultos e garantir matrícula em qualquer época do ano, assegurando o direito de todos à educação.”

A natureza da Educação de Jovens e Adultos vai além da aquisição de conhecimentos, quando sua essência está comprometida com a diversidade dos estudantes, seus conhecimentos adquiridos ao longo de sua existência, seus tempos diferenciados e o trabalho como prioridade para a organização dos demais tempos da vida. Portanto, é necessário flexibilizar os processos escolares compreendendo as condições de aprendizagem, participação, frequência e avaliação para que cada jovem, adulto e idoso da classe trabalhadora tenha garantido o seu direito à educação pública e de qualidade social.

Sendo assim, a Educação de Jovens e Adultos Combinada é uma proposta diferenciada para a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos em curso presencial para os 2º e 3º Segmentos, a fim de ampliar a oferta e melhor atender a perfis específicos de estudantes, tais como, trabalhadores do campo, trabalhadores plantonistas, sazonais, temporários, pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade, dentre outros.

A Educação de Jovens e Adultos Combinada tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada Segmento/Etapa de forma direta (presencial) e indireta. Deverá ser uma das alternativas de oferta para a escolarização das pessoas jovens, adultas e idosas e não somente a única opção na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF).

Apresentamos, a seguir, os critérios de organização

pedagógica para a oferta da Educação de Jovens e Adultos Combinada:

1) A carga horária de duração da Educação de Jovens e Adultos Combinada será a mesma estabelecida em curso presencial e deverá ser distribuída da seguinte forma:

1.1) Carga horária direta: no mínimo, 30% (trinta por cento) com o professor, para mediação presencial dos conhecimentos, conteúdos e experiências significativas.

1.2) Carga horária indireta: de, no máximo, 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para o curso, para execução de atividades pedagógicas complementares, por exemplo, material didático impresso e/ou material midiático, em espaços físicos e/ou virtuais, mediadas pelo professor regente do componente curricular. O professor regente deverá disponibilizar semanalmente horários para atendimento individualizado em plantões para atender as dificuldades apresentadas pelos estudantes e ampliar as aprendizagens pouco evidenciadas.

2) O professor deverá se incumbir de orientar o processo de aprendizagem do estudante, disponibilizar previamente os conteúdos do semestre, orientar a organização de um cronograma de estudo, inclusive com a confecção de material impresso ou virtual.

3) O professor deverá elencar conteúdos e atividades para os momentos presenciais que desencadearão demais aprendizagens.

4) No cumprimento da carga horária indireta, poderão ser utilizados materiais impressos, em mídias, atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outros.

A avaliação deverá pautar os princípios da Avaliação

Formativa, conforme as Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF. No processo avaliativo, deverá ser considerada a participação e desempenho do estudante na carga horária direta e indireta. Deverão ser planejados, no mínimo, dois encontros presenciais de avaliação.

O estudante será considerado aprovado quando obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência obrigatória no total da carga horária direta.

A autorização para oferta da Educação de Jovens e Adultos Combinada deverá ser solicitada pela unidade escolar interessada, a qual deverá realizar estudo das condições estruturais de atendimento, diagnóstico para constatação da demanda, inserção da proposta no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, averiguação da disponibilidade dos professores em participar de formação específica e aprovação da comunidade escolar registrada em ata.

A unidade escolar deverá ainda solicitar adesão formal à Coordenação Regional de Ensino, com vistas à Subsecretaria de Educação Básica, com vistas à CEJAd, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do início do semestre letivo, para viabilizar as adequações estruturais necessárias.

A SEEDF publicará Portaria específica com orientações para adesão das unidades escolares.

3.5 Especificidades na Formação de Turmas da Educação de Jovens e Adultos em Curso Presencial

3.5.1 Turma Multietapas

As turmas multietapas são aquelas que reúnem, em uma

mesma sala de aula, estudantes de etapas diferentes. Elas podem agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas do 1º segmento e 5ª e 6ª etapas, ou 7ª e 8ª etapas do 2º segmento. O currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) deverão ser organizados por etapa.

O funcionamento dessas turmas justifica-se nos casos em que o quantitativo de estudantes não corresponde ao estabelecido na Estratégia de Matrícula da SEEDF e/ou a estrutura física ou especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa, como: turmas formadas para atender aos sujeitos no campo, nas prisões, população de rua, dentre outros.

Para a abertura de turmas multietapas, a formalização dar-se-á pela iniciativa da unidade de ensino ou da Coordenação Regional de Ensino, por meio de solicitação aos setores competentes para análise e parecer.

3.5.2 Turmas Vinculadas

As turmas vinculadas de Educação de Jovens e Adultos podem ser criadas nas seguintes situações: baixa demanda impossibilitando a implementação de um turno para a modalidade; dificuldade na locomoção dos estudantes, para atender aos sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas; egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, periferias, entre outros.

Essas turmas vinculadas serão ofertadas preferencialmente em unidades escolares próprias chamadas unidades acolhedoras e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta de Educação de Jovens e Adultos denominada de unidade ofertante. O acompanhamento pedagógico e administrativo das turmas poderá ser compartilhado entre a unidade ofertante e a unidade

acolhedora, a depender da condição.

A abertura de turmas vinculadas dar-se-á pela iniciativa da unidade de ensino ou da Coordenação Regional de Ensino, por meio de solicitação aos setores competentes para análise e parecer.

3.6 A Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Educação a Distância (EJA/EaD)

A Educação a Distância – EaD considera a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e de aprendizagem tendo estudantes e professores desenvolvendo atividades pedagógicas em espaços ou tempos diversos, possibilitando assim que o estudante organize sua dinâmica de estudos a partir de suas necessidades da vida cotidiana, conforme apontado pela Resolução nº 1 - CEDF/2012, Art.73 (DISTRITO FEDERAL, 2012).

A Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância – EJA/EaD somente poderá ser ofertada para o 2º e 3º segmentos, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), mídia e/ou materiais didáticos impressos, conforme a Resolução CNE/CEB nº 3/2010 (BRASIL, 2010).

A quantidade de vagas ofertadas por turma na EJA/EaD será conforme o estabelecido na Estratégia de Matrícula anual e as unidades escolares da rede pública do DF, interessadas em ofertar a EJA/EaD, poderão optar pelos seguintes atendimentos:

a) Unidade Educacional Credenciada - reconhecida como matriz, deverá iniciar o processo de elaboração da proposta pedagógica, solicitar adesão à CRE/GEB com vistas à SUBEB/CEJAd e providenciar as demais condições exigidas para seu respectivo credenciamento junto ao Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF);

b) Polo de Apoio Presencial - unidade operacional

destinada ao desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas (acompanhamento, orientação de participação no curso, tutoria presencial, prática laboratorial, atividades de estudo individual ou em grupo e avaliação presencial) e administrativas (secretaria escolar, banco de dados dos estudantes, arquivo de documentação) relativas à EJA/EaD. A abertura do Polo de Apoio Presencial está condicionada a uma Unidade Escolar credenciada e será prevista no projeto político-pedagógico da unidade escolar solicitante, devendo ser autorizada por meio da COSINE/SUPLAV/SEEDF, com documento que oficialize tal autorização e publicação em DODF, nos termos do § 3º do artigo 87 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Polo de Apoio Presencial deve oferecer a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica necessária para os cursos de EJA/EaD: profissionais da educação (relacionando o número de estudantes matriculados ao número de professores), biblioteca, rádio, televisão, internet, livros didáticos e paradidáticos, laboratório de informática.

A matrícula na EJA/EaD será realizada por componente curricular e poderá ocorrer em qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas.

Os estudantes poderão optar pela matrícula concomitante nos dois cursos: EaD e presencial, desde que ofertados pela mesma Unidade Escolar. Nesse caso, no ato da matrícula, o estudante deverá indicar quais os componentes curriculares cursará em EaD e quais fará de forma presencial.

Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos podem solicitar transferência e ter seus estudos aproveitados da EaD para o presencial ou do presencial para a EaD, desde que observadas as disposições legais vigentes.

O material didático-pedagógico para os estudantes da EJA/EaD será elaborado pelos professores autores (tutores) e disponibilizado em formato digital, por meio do AVA, e/ou mídia e/ou material impresso. Os livros didáticos ofertados na Educação de Jovens e Adultos em curso presencial poderão ser igualmente distribuídos para os estudantes da EJA/EaD.

A avaliação na EJA/EaD deverá estar atenta aos princípios da avaliação formativa, conforme as Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF. Nesse sentido, deve ser um processo contínuo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), mas também em momentos e atividades presenciais, sendo que será obrigatória a aplicação de, no mínimo, uma atividade avaliativa presencial.

A avaliação institucional da EJA/EaD será realizada de forma contínua e processual pela equipe de tutoria, pela coordenação do curso e pelos estudantes com o objetivo de analisar os instrumentos utilizados durante o processo de ensino e de aprendizagem, o material didático, a linguagem, o meio de veiculação, o desenvolvimento dos conteúdos, o formato pedagógico adotado e a avaliação da aprendizagem. O resultado da avaliação da aprendizagem será o indicador fundamental para subsidiar o redimensionamento e a implementação de novas ações.

Os demais aspectos da avaliação formativa na EJA/EaD obedecerá os mesmos previstos para cursos presenciais, com as devidas adaptações.

O quantitativo de estudantes a ser atendido pelo professor/tutor estará indicado na Estratégia de Matrícula do ano corrente.

Destaca-se que a oferta da EJA/EaD terá como base as seguintes matrizes curriculares:

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento (Educação a Distância)

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Modalidade: 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância (EaD) Regime: Semestral - Módulo: 20 semanas							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				
			5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
		Ciências da Natureza	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			400	400	400	400	400
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO			1.600				
OBSERVAÇÕES:							
1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo que equivale a 100 (cem) dias letivos.							
2. A carga horária de Ensino Religioso será direcionada para o componente curricular de Língua Estrangeira Moderna - Inglês , no caso em que o estudante optar por não cursá-lo.							
3. A Carga horária do segmento é definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos.							

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento (Educação a Distância)

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Modalidade: 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância (EaD) Regime: Semestral - Módulo: 20 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
			1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Educação Física	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Física	X	X	X
	Ciências Humanas	Biologia	X	X	X
		História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Sociologia	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	
	Ensino Religioso	X	X	X	
			415	415	415
		400	400	400	
			1.245	1.200	

OBSERVAÇÕES:

1. Cada Etapa corresponde a um semestre letivo que equivale a 100 (cem) dias letivos.
2. A oferta dos componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna – Espanhol e Ensino Religioso é obrigatória, porém facultativa para o estudante.
3. A carga horária de Língua Estrangeira Moderna – Espanhol do 3º Segmento será direcionada para o componente curricular de **Língua Estrangeira Moderna - Inglês**, no caso em que o estudante optar por não cursá-lo.
4. A carga horária do segmento é definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos.
5. A hora-aula do Ensino Religioso será de 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.7 Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

A Educação Profissional na Educação de Jovens e Adultos é demanda histórica dos sujeitos dessa modalidade, visto que sua participação no mundo do trabalho é prioridade e o estudo, uma necessidade de melhoria das condições de vida e trabalho.

Desse modo, a Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional será ofertada segundo o Currículo em Movimento da Educação Básica: Educação Profissional e a Distância (DISTRITO FEDERAL, 2014e) e as Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos (DISTRITO FEDERAL, 2014d), que orientam a integração dessas duas modalidades da educação básica de acordo com os preceitos estabelecidos no Decreto nº 5.840/2006, que instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 6/2012 (BRASIL, 2012b).

Conforme esses documentos oficiais, a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional poderá ser ofertada na rede pública de ensino Distrito Federal das seguintes formas:

- a) concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (base curricular nacional comum), podendo ocorrer, ou não, na mesma instituição.
- b) integrada, resulta de um projeto de integração curricular que articula os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional, numa proposta

pedagógica única, com vistas à formação de profissionais de nível técnico, sendo portanto aplicável somente ao ensino médio na modalidade EJA (3º Segmento) e, podendo ocorrer, ou não, na mesma instituição e no mesmo turno de estudo.

Além das formas de oferta descritas acima, a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional abrange as seguintes categorias de formação profissional, podendo “ser ofertadas pelas Escolas de Educação Profissional do Distrito Federal e/ou polos ou unidades remotas, conforme os arranjos produtivos locais e as especificidades do desenvolvimento econômico local” (DISTRITO FEDERAL, 2014d, p. 30):

- a) formação inicial e continuada (FIC) de trabalhadores; e
- b) educação profissional técnica de nível médio.

A combinação das formas de oferta e das categorias de formação profissional descritas acima com as características da Educação de Jovens e Adultos, resulta numa variedade de arranjos possíveis para a organização curricular, apresentados a seguir:

- a) Cursos FIC Integrados aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito do PROEJA. São cursos de tempo variável, sendo que a carga horária mínima é de 160h e a máxima de 400h. O itinerário formativo do curso deve prever o aproveitamento de estudos para a formação técnica. É oferecida aos jovens e adultos maiores de 15 anos e que não tenham concluído o Ensino Fundamental.
- b) Cursos FIC Integrados aos Anos Finais do Ensino Fundamental no âmbito do PROEJA. São cursos de tempo variável, sendo que a carga horária mínima é de 160 h e a máxima de 400h. É oferecida aos jovens e adultos maiores de 15 anos e que não tenham concluído os Anos

Finals do Ensino Fundamental.

c) Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) Integrados ao Ensino Médio no âmbito do PROEJA. São cursos de tempo variável, sendo que a carga horária mínima é de 160h e a máxima de 400h. É oferecida aos jovens e adultos maiores de 18 anos que tenham concluído o Ensino Fundamental.

d) Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na mesma instituição de ensino ou em instituições diferentes, com carga horária de 800, 1.000 ou 1.200h, conforme a habilitação profissional ofertada, acrescida de mais 1.200 h destinadas à formação geral, totalizando a carga horária mínima de 2.400h¹ para a escola e para o estudante. É oferecida aos jovens e adultos maiores de 18 anos que tenham concluído o Ensino Fundamental.

A unidade escolar, que desejar ofertar cursos de Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional, deverá solicitar autorização à Coordenação Regional de Ensino. Em seguida, deverá elaborar o plano de curso, com base no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos² e, preferencialmente, com a participação da comunidade escolar. Uma vez concluído, o plano de curso deverá ser enviado para análise da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (Cosine) e posteriormente encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal para análise e aprovação.

1 - É importante esclarecer que, nesse caso, a carga horária da formação profissional deve contemplar as atividades de prática profissional supervisionada. Portanto, nas habilitações técnicas de 800 e 1.000 h, pode-se computar respectivamente até 400 e 200 h de prática profissional supervisionada de tal maneira que se cumpra a carga horária total mínima de 2400 h do curso. No caso das habilitações profissionais de 1.200 h, a carga horária da prática profissional supervisionada já deverá estar incluída.

2 - Disponível em: <<http://pronatec.mec.gov.br/cnct/index.php>>. Acesso em: 31 out. 2014.

3.8 A Educação de Jovens e Adultos Interventiva - EJA Interventiva

As turmas de Educação de Jovens e Adultos Interventiva (EJA Interventiva) são uma interface da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Especial que objetiva atender, exclusivamente, aos estudantes com transtorno global do desenvolvimento (TGD) e/ou deficiência intelectual, com ou sem associação de outras deficiências.

Na EJA Interventiva serão ofertadas turmas de classe especial para estudantes do 1º e 2º segmentos em unidades escolares regulares que ofertam a EJA. Nessa ação está inserida a orientação profissional por meio do atendimento complementar do professor de Orientação para o Trabalho, a fim de propiciar a inclusão desse estudante no mundo do trabalho e a sua efetiva participação na sociedade.

Para que o estudante seja matriculado na EJA Interventiva deverão ser considerados os seguintes critérios:

- a) Estudantes com 15 anos ou mais;
- b) Estudantes com TGD e Deficiência Intelectual, associada ou não a outra deficiência, que não se adaptaram em classes comuns;
- c) Estudantes com TGD e Deficiência Intelectual, associada ou não a outra deficiência, que não desenvolveram habilidades acadêmicas e sociais em classes comuns;

O currículo da Educação de Jovens e Adultos será adequado e adaptado com metodologias e técnicas específicas, conforme as necessidades dos estudantes. Deverá ocorrer ainda, a flexibilização na temporalidade do 1º e 2º segmentos, considerando o desempenho desse estudante em cada uma das

etapas, conforme descrição abaixo:

a) Os estudantes matriculados na EJA Interventiva do 1º Segmento por mais de três anos consecutivos poderão permanecer somente pelo período de mais um ano. Por meio do Estudo de Caso será definido se os estudantes estarão apto ou não para o 2º Segmento da EJA Interventiva ou classe comum da Educação de Jovens e Adultos.

b) Os estudantes matriculados na EJA Interventiva do 2º Segmento por mais de três anos consecutivos serão submetidos a Estudo de Caso para definir se estarão aptos ou não para classes comuns de EJA – 3º Segmento ou Ensino Médio Regular.

Outrossim, quando esgotado o tempo previsto para permanência do estudante na EJA Interventiva e não for evidenciado o nível pedagógico esperado para a continuidade de sua escolarização, poderá ser concedida a certificação de terminalidade, acompanhada de histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, amparado na Resolução nº 1/2012 - CEDF, in verbis:

As instituições educacionais devem expedir certificado de escolaridade, denominado terminalidade específica do ensino fundamental, ao estudante que, depois de esgotadas as possibilidades de aprendizagem previstas na legislação, não adquirir as competências e habilidades previstas à conclusão desta etapa de ensino. (DISTRITO FEDERAL, 2012, p. 14)

Os estudantes com certificado de terminalidade deverão ser encaminhados para Programa Socioeducativo no Centro de Ensino Especial, Instituições Conveniadas ou ainda nas demais parcerias estabelecidas com essa finalidade.

3.9 O Atendimento Educacional Especializado na Educação de Jovens e Adultos

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2007), a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) ocorre em turno contrário para os estudantes com necessidades educacionais especiais; entretanto, para os estudantes com deficiência e/ou transtorno matriculados na Educação de Jovens e Adultos, principalmente os que estudam no período noturno, é importante a oferta desse atendimento no mesmo turno, em virtude da necessidade de inserção desses estudantes no mundo do trabalho. Essa possibilidade de oferta está amparada na Resolução nº 1/2012-CEDF Art. 48 §1º que define que:

[...] O estudante que frequentar uma instituição educacional que possua serviço de atendimento educacional especializado, mediante sala de recursos, pode permanecer no local nos horários destinados para o desenvolvimento das atividades previstas pelo serviço, no mesmo turno das atividades escolares.

Para que o AEE ocorra no mesmo turno na Educação de Jovens e Adultos, deverão ser considerados os seguintes itens no ato de matrícula do estudante:

- a) a matrícula na Educação de Jovens e Adultos é por componente curricular;
- b) a quantidade de componentes curriculares da grade horária do estudante deverá possibilitar horários disponíveis para a oferta do AEE.

4. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos deverá observar a concepção, metodologia, processos, normas e procedimentos de avaliação dispostos nas Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala 2014-2016 (DISTRITO FEDERAL, 2014b).

A avaliação escolar na Educação de Jovens e Adultos, em seus diferentes processos e espaços, não poderá renovar as exclusões a que os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos foram submetidos ao longo do tempo, portanto deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa com vistas às aprendizagens.

Na perspectiva de assegurar a avaliação para as aprendizagens dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos, deve ser realizado diagnóstico escolar para conhecer o perfil dos estudantes e dos docentes que atuam na modalidade. O diagnóstico é um procedimento relevante a partir do qual será feita a elaboração e atualização do projeto político-pedagógico, a formulação de propostas, projetos e programas, com vistas à aplicação do currículo, considerando os anseios e a diversidade de estudantes e professores. O diagnóstico na Educação de Jovens e Adultos pode ser realizado utilizando os dados do Censo Escolar e/ou Educacenso e/ou diagnósticos específicos com instrumentos próprios elaborados pelos níveis central, intermediário e local. Esse diagnóstico orientará o planejamento pedagógico, logo deverá ser realizado no início do ano e/ou semestre letivo.

Os instrumentos/procedimentos a serem adotados para a realização de atividades avaliativas deverão ser planejados e desenvolvidos por professores, coordenadores pedagógicos,

orientadores educacionais e equipe gestora, preferencialmente com a participação de estudantes, a fim de promover uma análise reflexiva sobre as aprendizagens.

Sendo assim, a unidade escolar poderá planejar e desenvolver instrumentos/procedimentos avaliativos que possibilite o acompanhamento e a intervenção para a promoção do direito às aprendizagens do estudante jovem, adulto e idoso.

Considerando que os instrumentos/procedimentos fortalecedores da prática da avaliação formativa podem ser enriquecidos por outros escolhidos pelas unidades escolares, destacam-se:

- Avaliação por pares ou colegas
- Portfólio ou EaD webfólio ou portfólio virtual
- Teste e Provas
- Registros reflexivos
- Seminários pesquisas, trabalhos de pequenos grupos
- Autoavaliação

Considerando as possibilidades listadas acima, no caso de serem adotados testes/provas, como instrumento de avaliação, o valor a eles atribuído não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da nota final de cada componente curricular.

O desempenho dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos será representado por conceitos, conforme ampla discussão e aprovação nas plenárias do Currículo em Movimento no ano de 2013, a partir da correspondência dos seguintes valores:

CONCEITOS	SIGLAS	CORRESPONDÊNCIA	SITUAÇÃO FINAL
Aprendizagens Consolidadas	AC	8,0 - 10,0	Aprovação
Aprendizagens Parciais	APP	5,0 - 7,9	
Aprendizagens Pouco Evidenciadas	APE	0 - 4,9	Não Aprovação

Reitera-se que a utilização dos conceitos propostos evidencia a avaliação na aquisição das aprendizagens e não realiza um julgamento de valor do estudante, tais como, “ótimo”, “excelente”, “fraco”, “insuficiente”, outros.

Para aprovação do estudante, deve-se considerar os seguintes critérios:

a) Estudante do 1º Segmento: será considerado aprovado quando obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas e no mínimo de 75% de frequência no total da carga horária semestral.

b) Estudantes do 2º ou do 3º Segmentos: serão considerados aprovados os que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas e no mínimo de 75% de frequência por componente curricular.

4.1 Procedimentos de Avaliação e Registro

Os procedimentos de registro para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos são:

Progressão continuada - O professor do componente curricular, após avaliação diagnóstica que poderá ocorrer a qualquer tempo, poderá realizar a progressão do estudante

para a etapa seguinte. Essa progressão poderá ser efetivada em todos os momentos durante o percurso educativo, assegurando, inclusive, seus propósitos nos casos em que ocorrerem a matrícula por componente curricular como nos 2º e 3º segmentos. Esse procedimento é elemento indissociável nas práticas de avaliação formativa quando se diagnostica para intervir e se intervém para garantir as aprendizagens.

Classificação - Procedimento utilizado para efetivação da matrícula na falta de documento que comprove a escolarização anterior do estudante, devendo a Unidade Escolar designar uma comissão de professores com representação das áreas de conhecimento para elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação. Os professores e coordenadores pedagógicos poderão criar na própria Unidade Escolar ou no nível intermediário (para as unidades escolares a ela vinculadas) um banco de dados com sugestões de instrumentos de avaliação diagnóstica, para consulta e utilização.

Aproveitamento de estudos - Trata-se de procedimento avaliativo do percurso escolar do estudante mediante apresentação de documentos que comprovem a autenticidade e regularidade dos estudos, a fim de creditar estudos de equivalente valor formativo por componente curricular.

O aproveitamento de estudos deve inclusive considerar a documentação emitida de aprovação em exames de educação de jovens e adultos, que poderá ser de certificado de conclusão ou certificado parcial de aprovação em componentes curriculares (declaração de proficiência).

Adaptação de estudos - É o procedimento direcionado aos estudantes provenientes de outras unidades federadas ou outras unidades escolares para fins de ajuste e acompanhamento do currículo, da matriz curricular e da carga horária estabelecida

para o Componente Curricular, a Etapa ou Segmento.

Registro das aprendizagens - Na perspectiva da avaliação formativa, compreende-se que o registro das aprendizagens na Educação de Jovens e Adultos tem o objetivo de revelar aos estudantes, à sua família, ou ao responsável legal que eles estão participando de um processo educativo escolar. Esses registros devem ser realizados durante todo o processo, e não apenas no final do semestre letivo.

No 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos denomina-se Registro de Avaliação – Rav, de uso obrigatório, a exemplo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Já no 2º e 3º Segmentos, consoante aos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o instrumento denomina-se Registro Formativo de Avaliação – RFA. O RFA não é obrigatório e será solicitado apenas nos casos em que o diário de classe não consiga apresentar todas as evidências necessárias para caracterizar a vida do estudante, seja por causa da mudança de regime (semestre/blocos), transferência de unidade escolar, demandas judiciais, ocorrências médicas, psicopedagógicas, terapêuticas e outras que o Conselho de Classe julgar necessárias.

O Registro de Avaliação não substitui o diário de classe, mas sim complementa-o. É de responsabilidade do docente, no entanto os demais profissionais da educação poderão colaborar para qualificar o referido registro.

Os formulários que serão utilizados para o Registro de Avaliação serão elaborados coletivamente, no ano de 2015, por um grupo de trabalho composto por professores lotados nos níveis local, intermediário e central da modalidade.

Estudos de Recuperação - Será assegurado ao estudante que apresentar poucas evidências de aprendizagem, por meio

de acompanhamento escolar diferenciado, respeitadas suas necessidades pedagógicas, condições de vida e trabalho.

Para promover os estudos de recuperação, poderão ser adaptados horários diferenciados, atividades extraescolares, acompanhamento individualizado, procedimentos especiais com atividades escolares diversos. Os procedimentos para os estudos de recuperação deverão constar no projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Exames de certificação - Avaliam os saberes, conhecimentos obtidos nos sistemas de escolarização e/ou nos processos vivenciados em núcleos familiar, social, cultural, de trabalho ou outros, a fim de promover o prosseguimento dos estudos.

Cabe ao Governo do Distrito Federal, por meio da SEEDF, oferecer a Educação de Jovens e Adultos na forma de cursos e exames, os quais devem contemplar a base nacional comum dos currículos da educação básica, bem como o Currículo em Movimento da Educação de Jovens e Adultos (DISTRITO FEDERAL, 2014a). A SEEDF deverá ainda realizar chamada pública para atender ao período de inscrição e realização dos exames próprios, assegurada de forma gratuita, no mínimo uma vez ao ano, com ampla divulgação.

A SEEDF poderá considerar para esses fins os exames federais para certificação, sendo que as idades mínimas para sua realização obedecem à legislação vigente federal. A idade mínima para certificação por meio de exames próprios ofertados pela SEEDF será a mesma para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos no DF.

4.2 O Acompanhamento da Frequência dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos em Curso Presencial

O Artigo 37 da LDB (BRASIL, 1996b) define que "a educação

de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. O §1º do mesmo artigo determina que os sistemas de Ensino assegurem a esses jovens e adultos, gratuitamente, “oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho”.

Considerando ainda o parágrafo único do Art. 33 da Resolução nº 1/2012 - CEDF Art. 33, in verbis:

Os cursos de educação de jovens e adultos - EJA a que se refere o caput devem adotar currículos flexíveis e diferenciados, formas de avaliação e de frequência adequadas à realidade dos jovens e adultos e garantir matrícula em qualquer época do ano, assegurando o direito de todos à educação. (DISTRITO FEDERAL, 2012, p. 10).

Compete ao professor analisar os saberes acumulados ao longo da vida dos estudantes para articulá-los aos saberes escolares, de modo que o conteúdo significativo não seja apenas o prescrito no currículo. Assim, a participação dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos deve ser observada de forma mais integral e não centralizada apenas na presença física em sala de aula.

Nesse sentido, propõe-se a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, sua dinâmica de vida e a realidade da sociedade moderna. Portanto, questões de trabalho, saúde, familiares, sociais, jurídicas, econômicas e de fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS)³ e posterior cumprimentos de atividades compensatórias domiciliares.

3 - Ver Anexo "A".

O requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. A solicitação deverá ser analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular e a realização de atividades compensatórias domiciliares.

As atividades compensatórias domiciliares/exercícios domiciliares, conforme prevê o Decreto-Lei 1.044/1969, contemplarão as aprendizagens significativas referentes ao período de ausência do estudante, previsto no requerimento AJUS. O professor deverá, obrigatoriamente, promover a realização das atividades compensatórias domiciliares em tempos diversos aos do horário de matrícula do estudante.

Os procedimentos a serem tomados para a Ausência Justificada com Critérios (AJUS) são:

A) Para o estudante:

- Utilizar o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) (Anexo A)
- Preencher o requerimento oficial AJUS, disponibilizado na secretaria da UE.
- Anexar os comprovantes que justifiquem a utilização do AJUS.
- Apresentar o requerimento AJUS, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do último dia de sua ausência.
- Entregar o formulário diretamente para membro da equipe gestora ou coordenador pedagógico local ou orientador educacional da UE.
- Cumprir com as atividades compensatórias domiciliares no prazo estipulado pelo professor do componente curricular.

B) Para a equipe gestora, coordenador pedagógico ou orientador educacional são:

- Disponibilizar o requerimento da AJUS para os estudantes que o solicitarem
- Receber o requerimento da AJUS.
- Promover um momento com representantes do conselho de classe para análise do requerimento AJUS.
- Registrar a análise do requerimento em campo próprio.

C) Para os professores do estudante requerente da AJUS:

- Participar da análise do requerimento AJUS.
- Promover atividades complementares domiciliares aos estudantes que tiveram seus requerimentos deferidos, considerando o período de ausência do estudante registrado no AJUS.
- Os princípios da Avaliação Formativa deverão ser observados, na elaboração das atividades complementares domiciliares, conforme estabelecem as Diretrizes de Avaliação Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- Registrar as atividades complementares domiciliares no campo Informações Complementares do Diário de Classe, obedecendo a seguinte redação:

“O estudante _____ realizou as atividades complementares domiciliares por meio de _____ (listar as atividades desenvolvidas) referente a _____ (total da carga horária referente ao período de ausência justificada do estudante)”.

5. REFERÊNCIAS

BRANDÃO, C. R. A Educação Popular e a Educação de Jovens e Adultos: antes e agora. In: Formação de Educador de Jovens e Adultos - II Seminário Nacional. Maria Margarida Machado. (Org). Brasília: Secad/MEC, UNESCO, 2008.

BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 27 jul. 1996a.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2007.

_____. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 dez. 1996b.

_____. Decreto 5.840, de 13 de julho de 2006. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. Brasília. 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (VI CONFINTEA) / Ministério da Educação (MEC). – Brasília: MEC; Goiânia: FUNAPE/UFG, 2009a.

_____. Emenda constitucional nº 59/2009. Brasília, DF, 11 de nov. 2009b.

_____. Resolução CNE/CEB 3/2010. Define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF, 15 de jun. 2010a.

_____. Resolução CNE/CEB 7/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 14 de dez. 2010b.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores sociais municipais: uma análise dos resultados do universo do censo demográfico 2010. Série Estudos e Pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 28. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

_____. Resolução CNE/CEB 2/2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, 30 jan. 2012a.

_____. Resolução CNE/CEB 6/2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 20 set. 2012b.

_____. Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 06 ago. 2013.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Censo Escolar – Brasília: INEP, 2013. Disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/basic-censo>>.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. Regimento escolar das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal. 5. ed. Brasília: SEEDF, 2009.

_____. Conselho de Educação. Secretaria de Estado de Educação. Resolução nº 1, de 16 de junho de 2009. Estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 2009b.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino. Manual da Secretaria Escolar. Brasília: SEEDF, 2010.

_____. Resolução N° 1, de 18 de outubro de 2012. Conselho de Educação do Distrito Federal. Brasília, 2012.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Conselho de Educação do Distrito Federal. Parecer N° 229/2013. Autoriza a implantação, por

adesão do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, 2013.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Currículo em Movimento da Educação Básica: Educação de Jovens e Adultos. v. 6. Brasília: SEEDF, 2014a.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Diretrizes de Avaliação Educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala 2014-2016. Brasília: SEEDF, 2014b.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Orientação Pedagógica. Projeto Político-Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas Escolas. Brasília: SEEDF, 2014c.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: SEEDF, 2014d.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Currículo em Movimento da Educação Básica: Educação Profissional e a Distância. v. 5. Brasília: SEEDF, 2014e.

_____. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Pesquisa distrital por amostra de domicílios. PDAD/DF 2011. Brasília: CODEPLAN, 2011. Disponível em: <<http://www.codeplan.df.gov.br/>>.

SOARES, L. (org.). Diálogos na educação de jovens e adultos. EJA, Estudos e Pesquisas. Ed. Autêntica. Belo Horizonte, 2005.

ANEXO A

REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS

A. Identificação do Estudante

Nome: _____ CPF: _____

Segmento: _____ Etapa: _____

B. Motivo

- Trabalho (anexar Declaração de Trabalho)
 Saúde (anexar Atestado ou Relatório Médico)
 Serviço Militar (anexar Declaração de Serviço Militar)
 Órgãos Judiciais e TRE (anexar Declaração)
 Familiar (anexar cópia da Certidão de Nascimento nos casos de não ter com quem deixar os filhos; demais casos um breve relato)
 Outros (especificar e fazer um breve relato)

C. Período de Ausência: ___/___/___ a ___/___/___

D. Disciplinas a serem justificadas

- Português Inglês Educação Física Artes
 História Geografia Filosofia Sociologia
 Matemática Física Química Biologia
 Todas

E. Informações Adicionais

Brasília, ___/___/___

Assinatura do Estudante

Deferido Indeferido

Membro da Equipe Gestora ou do Conselho de Classe